



RESOLUÇÃO DE Nº 187 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Torna pública a relação das entidades anteriormente conveniadas para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV e que optaram pela **não adesão** ao Reordenamento Institucional, de acordo com os novos critérios vigentes.

CONSIDERANDO que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº 01 de 21 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social/SUAS e pactuam os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e das outras providências;

CONSIDERANDO a reunião realizada pela Coordenação da Secretaria de Assistência Social/SASC com as entidades para orientação e informação quanto às alterações e principais mudanças propostas pelo Reordenamento do Serviço;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CARAPICUÍBA-SP, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a relação às entidades que optaram **pela não adesão** ao Reordenamento, a partir de outubro de 2013, de acordo com os novos critérios, sem continuidade de desenvolvimento das ações a partir de outubro do corrente ano, conforme segue:

- Associação Beneficente de Carapicuíba;
- Lar do Menor de Carapicuíba;
- Casa da Criança Excepcional Maria Maia.



Artigo 3º - A opção de aderir ou não ao Reordenamento foi deixada às entidades sociais conveniadas para este serviço, após reuniões realizadas junto às mesmas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania em conjunto com o Conselho, tendo em vista as novas diretrizes propostas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS e pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS para desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, de acordo com normativas vigentes;

Artigo 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 07 de novembro de 2013.

Edna Moreira Santos Gottert
Presidente do CMAS